Lei nº 2.248, de 23 de abril de 2003.

"Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 1.690, de 30-07-1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do Art. 2º da Lei nº 1.690, de 30 de julho de 1997, passando a ser a seguinte:

"**Art 2º -** O Conselho Municipal de Habitação será constituído de 10 (dez) membros, a saber:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, com

- a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
- b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente;
- c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo;
- e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes do Departamento de Assistência Social.
- II 05 (cinco) representantes das seguintes entidades,

com suplentes:

suplentes:

- a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Lions Clube;
- b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Rotary Clube;
- c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da EMATER-ASCAR;
- d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Pastoral Social:
- e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Liga das Associações de Moradores de Bairros – LIAMBAT. (NR)"

Art. 2º O Parágrafo Primeiro do art. 2º da Lei nº 1.690, de 30 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo primeiro – O Presidente e a diretoria do Conselho Municipal de Habitação serão eleitos de acordo com os critérios a serem estabelecidos no Regimento Interno do Conselho (NR)."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos